



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Números 2.517 e 2.518

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 30/6 e 1º de julho de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0366 de 24 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 399/77-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Por à disposição da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, até ulterior deliberação, a contar de 3 de julho de 1977, o servidor Raimundo Queiroz de Souza, Datilógrafo, nível 9, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas, sem ônus para a Administração amapaense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0367 de 24 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, o Doutor José Arimathéa Vernet Cavalcante, Consultor Jurídico, do Governo do Território Federal do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a cidade de Belém (PA), no período de 26 de junho à 03 de julho de 1977, no trato de interesse da Administração.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0368 de 24 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952 a Benedita Rodrigues da Silva, matrícula n.º 2.259.802, no cargo de Servicial GL-102, 5-A do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 0123/77-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0369 de 24 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa, atualmente no exercício da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 27 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

C.G.C. n.º 05.964.895/0002-89

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Avenida Amazonas s/n.º nesta cidade, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e de Resultados Acumulados e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1977.

Macapá, 15 de junho de 1977.

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Amapá Florestal e Celulose S.A. — AMCEL

C.G.C. n.º 05.995.840/0001-55

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 196, nesta cidade, o Balanço Geral, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1977.

Macapá, 6 de junho de 1977.

João Sérgio Marinho Nunes
Diretor-Presidente

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Contrato de Locação

Contrato de Locação do Imóvel sito à rua Guanabara s/n, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, que celebram, Prelazia de Macapá como locadora e a Secretaria de Saúde e Ação Social do G.T.F.A., como Locatária.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977) no prédio da Secretaria de Saúde e Ação Social, sito à Av. FAB, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, de um lado a Prelazia de Macapá, entidade religiosa com sede nesta cidade de Macapá, adiante denominada simplesmente Locadora e de outro lado a Secretaria de Saúde e Ação Social, adiante, denominada simplesmente Locatária, neste ato representada pelo Doutor Rubens de Baraúna, consoante Decreto (N) n.º 034 de 30/10/75 combinado com o artigo 11 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolveram essas partes na forma do Código de Contabilidade Pública da União (Decreto n.º 4583, de 28 de janeiro de 1922) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922) das normas do Código Civil Brasileiro, firmar o presente Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Primeira — Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado a Rua Guanabara S/N, na cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, que a Locadora, dá em locação a Locatária.

Cláusula Segunda — Destinação do imóvel: O imóvel destina-se ao uso da Locatária que o utilizará como sede da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM ficando a Locatária obrigada ao pagamento das taxas de água, esgoto, luz elétrica e telefone.

Cláusula Terceira — Vigência: O presente Contrato vigorará por dois (2) anos a contar de 01/01/1977 e a terminar em 31/12/1978.

Cláusula Quarta — Prorrogação: Findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Locatária e a

Locadora poderão prorrogar, atendidas as duas partes, o presente Contrato com todas as cláusulas e condições.

Cláusula Quinta — Valor do aluguel: O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação será de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) até o dia 30 de abril de 1977, que deverá ser pago através da Secretaria de Administração e Finanças, mediante depósito na conta corrente da Locadora, na agência do Banco do Brasil, nesta cidade, e que para isso a Locadora deverá indicar à Locatária o número de sua conta naquele estabelecimento.

Parágrafo Único: A partir de 1º de maio de 1977, o aluguel será reajustado de acordo com o índice de correção instituído pelo Poder Executivo com base na Lei n.º 6.205, de 29/04/75.

Cláusula Sexta — Imposto Predial e Taxas: Incumbirá a Locadora o pagamento do imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente incidem ou venham a incidir sobre o imóvel locado, excetuando aqueles tributos incidentes sobre o imóvel, e previstos na Cláusula Segunda, que são de responsabilidade da Locatária.

Cláusula Sétima — Benfeitorias e Conservação: A Locatária, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer no imóvel locado as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços desde que não altere a sua estrutura.

Parágrafo Primeiro: Findo, porém, o prazo da locação, será o imóvel devolvido a Locadora nas condições em que foi recebido pela Locatária, salvo os desgastes naturais do uso normal.

Parágrafo Segundo: Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento da Locadora, integrarão o imóvel, até ao final da locação, data em que poderão ser retiradas pela Locatária.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, poderão ser retirados pela Locatária não integrando o imóvel.

Cláusula Oitava — Dotação Orçamentária: As despesas de pagamento decorrentes do presente Contrato, correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 07754282.271, elemento de despesa 3.1.3.2, empenho nº 301/77-F.P.

Cláusula Nona — Dos Impedimentos: É defe-so a Locatária, ceder, transferir ou sub-locar, total ou parcialmente e ainda de forma gratuita, eventual ou temporária, o imóvel objeto da presente locação sem o prévio consentimento escrito da Locadora.

Cláusula Décima — Vigência em caso de Alienação: Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título de domínio ou posse do imóvel locado, podendo a Locatária, para esses fins promover a inscrição deste instrumento no registro de imóvel competente.

Cláusula Décima Primeira — Rescisão do Contrato: A Locatária, reserva-se o direito de, no seu interesse, rescindir este Contrato sem qualquer ônus mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

Parágrafo Único: Fica ainda reservado à Locatária o direito de rescindir o presente instrumento, nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação, ou no caso de desapropriação.

Cláusula Décima Segunda — Foro: Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para a solução das ações que se fundarem no presente Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas em dez (10) vias, de igual teor e forma para o mesmo fim na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 16 de março de 1977.

Rubens de Baraúna
Secretaria de Saúde e Ação Social
Locatária

Pe. Rogério Alicino
Prelazia de Macapá
Locadora

Testemunhas:

Maria da Glória Oliveira Amorim
Pedro Nazareno Barbosa

Secretaria de Obras Públicas

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato de Consultoria n.º 47/76-SOP, que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma ETEL — Empreendimentos Técnicos de Estradas S/A, consoante Cláusula e condições abaixo:

Aos 27 dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Sr. Secretário de Obras Públicas Eng.º Manoel Antônio Dias, de acordo

com o recomendado no Decreto (N) 034, de 30.10.75 e a firma ETEL — Empreendimentos Técnicos de Estradas S/A, representada por Edmundo Carvalho de Souza, Diretor Técnico e Representante Legal, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consultoria supra mencionado, à sua Cláusula IV (fundamento dos serviços e prazos), nos termos que abaixo seguem:

Cláusula Primeira

Passará a fazer parte integrante e inseparável do item 2 da Cláusula IV do instrumento principal, os seguintes dispositivos:

a) Fica prorrogado até o dia 16 de setembro de 1977 o prazo para a apresentação do Projeto referente a ponte sobre o Rio Araguary.

b) A presente prorrogação não abrange os demais lotes de construção.

Cláusula Segunda

Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 27 de junho de 1977.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Edmundo Carvalho de Souza
Diretor Técnico e Representante Legal

Testemunhas: Ilegíveis.

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio N.º 0015/76-CJ., celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá — FUNDEPRA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado Governo, neste ato representado pelo seu Governador, Comandante Arthur Azevedo Henning e a Fundação Para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá, neste ato representada pelo seu Gerente, Economista João Eduardo de Vasconcelos Azevedo, além dos membros abaixo discriminados que constituem seu Conselho Administrativo, Srs.: Júlio Armando Horna Cantelli, pela Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC, Vandim Alves Rodrigues, pela Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, Jorg Zimmermann, pela Associação de Crédito e Assistência Rural do Amapá — ACAR-AP, Antero Duarte Dias Pires Lopes, pela Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral — ASPLAN e Fernando Guimarães Santos pelo Instituto Regional de Desenvolvimento do Amapá — IRDA, daqui em diante designada FUNDEPRA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio entre as mesmas partes celebrado aos dois dias do mês de setembro de hum mil

noventa e sete e seis (02/09/1976), mediante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal — O presente Termo Aditivo foi celebrado com embaçamento no que dispõe a Cláusula Oitava — alterações através de aditamento, do referido Convênio.

Cláusula Segunda — Objetivo — Objetiva o presente Termo Aditivo, a dar continuidade ao que estabelece o Convênio em referência, na Cláusula Segunda «aquisição de animais e insumos destinados a revenda aos reprodutores rurais do Território Federal do Amapá».

Cláusula Terceira — Obrigações:

I — Do Governo:

a) — Transferir à FUNDEPRA a importância prevista na Cláusula Quarta — Dotação — deste Termo Aditivo, a partir da data de sua publicação, no Diário Oficial.

II — Da FUNDEPRA:

a) — Continuar na execução do que é previsto na Cláusula Terceira — Obrigações do Convênio — pertinentes a FUNDEPRA.

Cláusula Quarta — Dotação — A despesa decorrente da assinatura deste Termo Aditivo, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correrá a conta do recurso oriundo do Fundo de Participação dos Estados; Projeto: 07130211.648 — Desenvolvimento do Setor Agropecuário, Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, Empenho n.º 456 de 17/05/77.

Cláusula Quinta — São mantidas as demais Cláusulas e condições previstas no Convênio.

E, por estarem justo e combinado, as partes convenientes ratificam o presente Termo Aditivo, firmando-o com suas assinaturas na presença de duas testemunhas em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Macapá, 18 de maio de 1977.

Arthur Azevedo Henning
Governo do Território Federal do Amapá
Governo

João Eduardo de Vasconcelos Azevedo
FUNDEPRA

Júlio Armando Horna Cantelli
SEAC

Vandim Alves Rodrigues
SUNAB

Jorg Zimmermann
ACAR-Amapá

Antero Duarte Dias Pires Lopes
ASPLAN

Fernando Guimarães Santos
IRDA

Testemunhas: Ilegíveis.

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140)

Instrumento — Contrato de Empreitada nº 040/77-SOP (Processo nº 1.058/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Martins Filhos Indústria e Comércio.

Objeto — Execução dos serviços de construção de quatro (4) balsas motorizadas, destinadas à rodovia Macapá/Jari e ligação Santana/Mazagão.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de quarenta e cinco (45) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª Ordem de serviço.

Valor — Pela execução dos serviços previstos, a Contratante pagará à Empreiteira a importância de Cr\$ 2.044.000,00 (dois milhões e quarenta e quatro mil cruzeiros), mediante o seguinte: 40% (quarenta por cento) do valor total no ato da encomenda; 30% (trinta por cento) na conclusão dos serviços e 30% (trinta por cento) no ato da entrega das quatro (4) balsas em Santana, Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, após a lavratura do Termo de Verificação e aceitação definitiva, pela Comissão de recebimento.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato, ocorrerão à conta dos recursos provenientes de Rendas Diversas — Indenização da Uzina Coaracy Nunes — I.U.C.N. nota de empenho nº 543/77-RD, de 08.06.77.

Fundamento do Contrato — A presente adjudicação decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador no processo 1.058/77-SOP, baseado na exposição de motivos formulada pela Seção de Estradas de Rodagem e justificativa do Exmo. Senhor Secretário de Obras Públicas, consoante ao que preceitua a alínea «h» do parágrafo 2.º do Artigo 126 do Decreto-Lei 200, de 25.02.67.

Macapá, 24 de junho de 1977.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Martins Filhos Indústria e Comércio
Dirigente da Contratada

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

Nota Oficial

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz de Direito da Comarca de Macapá, torna público para conhecimento dos interessados que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, acaba de autorizar a realização de concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de Juiz de Direito dos Territórios Federais.

O regulamento do concurso será divulgado tão logo seja elaborado pela comissão examinadora composta dos Desembargadores Juscelino Ribeiro, Jorge Duarte, Waldir Meuren e representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal.

Macapá, 29 de junho de 1977.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos Deferidos em 14 de abril de 1977

Firmas Individuais

- 211/77 — F. V. Silva 1007
Sede: Av. Ernestino Borges, 64 — Julião Ramos — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 200.000,00
Objetivo: Compra e venda de madeiras em toras e seu beneficiamento.
- 271/77 — Maria Júlia Almeida da Cunha 1008
Sede: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2562 — Santa Rita — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 40.000,00
Objetivo: Fabricação de Móveis de madeira, vime e junco.
- 272/77 — José da Silva Barbosa 1009
Sede: Av. FAB, 2281 — Santa Rita — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00
Objetivo: Bar e sorveteria venda de sorvete, picolé, refresco, café, leite, fumo e bebidas nacionais.
- 310/77 — Pedro Cândido da Costa 1010
Sede: Rua Hildemar Maia, 2138 — Buritizal — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 20.000,00
Objetivo: Mercadoria comércio varejista de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo.
- 313/77 — M. C. Moura 1011
Sede: Av. Coaracy Nunes, 769 — Central — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 3.000,00
Objetivo: Mercadoria com compra e venda de gêneros alimentícios e demais artigos do ramo.
- 314/77 — Adalgisa Menezes Vasconcelos 1012
Sede: Av. Cora de Carvalho, 150 — Central — Macapá-Ap.
Capital: Cr\$ 20.000,00
Objetivo: Lanchonete compra e venda de produtos para o ramo.

Proteção do nome comercial

- 252/77 — General Motors do Brasil S/A 0704
Sede: Av. Goiás, 1805 — São Caetano do Sul — SP.

Secretaria de Administração e Finanças — SAF
Coordenadoria de Administração — C.A.
Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços n.º 27/77-CPL

Objeto

Estantes, prateleiras, estrados de madeira e balcão em fórmica.

Data e Local

— Dia 11 de julho de 1977 às 9:00 horas

— Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações-prédio da Imprensa Oficial — Rua Cândido Mendes, Território Federal do Amapá.

Edital e Esclarecimentos

Afixado ao local acima. Somente poderão participar da Licitação as firmas regularmente Cadas-tradas no Governo de Território.

Outros esclarecimentos nos dias úteis, aos horários de 8/12 e 14/18.

Macapá, 27 de julho de 1977.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente-CPL

Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 (trinta) de junho do corrente ano, às 19:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados ou às 19:30 horas em segunda convocação com qualquer número de associados presente, na sede social da Entidade, sita a Avenida Mendonça Júnior 268, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório a ser apresentado pelo presidente do Sindicato, referente as ocorrências verificadas durante o exercício de 1976, apresentação do Balanço Geral do Sindicato, em conformidade com o que preceitua a lei;

b) o que ocorrer.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Obs: Este Edital foi republicado, por incorreção em 20 de junho de 1977.

Macapá, 20 de junho de 1977.

Francisco Frazão da Silva
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do T. F. do Amapá

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 26 (vinte e seis) de julho do corrente ano, às 9:00 horas em primeira convocação com mínimo de 2/3 dos associados ou às 10:00 horas em segunda convocação com qualquer número de associados presente, na sede social da Entidade, sita à Avenida Mendonça Júnior 268, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório a ser apresentado pelo presidente do Sindicato, referente as ocorrências verificadas durante o exercício de 1976, apresentação do Balanço Geral do Sindicato, em conformidade com o que preceitua a lei;

b) O que ocorrer.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá (AP), 21 de junho de 1977.

Antonio Silvestre Cordeiro Gomes
Presidente

Ministério da Saúde
Superintendência de Campanhas de Saúde Pública
Diretoria Regional da SUCAM-Amapá

EDITAL Nº 06

VISTA DA PROVA

Local: Diretoria Regional da SUCAM-Amapá.
Rua: Feliciano Coêlho, nº 471/489, nesta cidade.
Horário: de 13:00 às 17:00 horas.
Dia: 29 de junho de 1977 (quarta-feira).

Em face dos resultados da prova realizada no dia 16/06/77, publicados pelos Editais nº 04 e 05, de 27 de junho de 1977, comunico aos candidatos interessados que será dada vista da prova, mediante apresentação do Cartão de Inscrição e Documento de Identidade, no endereço, data e horário acima indicados.

Na forma já fixada pelo Edital de Abertura de Inscrições, o prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da vista.

Em, 28 de junho de 1977.

Dr. Paulo Almeida Xavier
p/Diretor Regional da SUCAM-Amapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto n.º 57/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 66, do Decreto-lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977.

DECRETA:

Art. 1º — Nomear Francisco Cornea Nobre, nível 14-A, do Quadro Permanente de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá, posto à disposição desta Prefeitura, para exercer o cargo de Agente Distrital de Santana, correspondente ao código DAS.101.2, sem ônus para os cofres municipais.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

Palácio 31 de Março, em 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Departamento de Administração

Decreto Nº 58/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar Raimundo Vilhena da Rocha, ocupante da Categoria Funcional AECP.041.6, do Cargo de Chefe do Serviço de Receita, correspondente ao Código CAI.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Decreto n.º 59/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. nº 66, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com base nos dispositivos do Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977, pertinentes,

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear Raimundo Vilhena da Rocha, ocupante da Categoria Funcional AECP.041.6, para exercer o cargo de Diretor do Serviço de Receita, inerente ao Código DAS.101.3.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio do ano de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto n.º 60/77-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. n.º 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Exonerar Nelson Ferreira dos Santos, ocupante da Categoria Funcional ANMCT.061.3, do Cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade, inerente ao Código CAI.4.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de Maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 23 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00